

CORRIGENDA 002/2021 – PORTARIA 001/2021 – EEEP DARIO CATUNDA
FONTENELE

ONDE LÊ:

Art. 2º As carências existentes na ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DARIO CATUNDA FONTENELE são as constantes na tabela abaixo:

DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Língua Portuguesa	80h
Artes	40h
Inglês	40h
Espanhol	40h
Educação Física	40h
Informática Básica	40h
Física	80h
Química	40h
Biologia	40h
Geografia	40h
Filosofia	40h

LÊ-SE: *

*Os Componentes Curriculares de Inglês, Geografia e Filosofia não possuem mais carga horária disponíveis para esta chamada, tendo em vista que a escola recebeu professores efetivos por meio do processo de remoção regulamentado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º As carências existentes na ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DARIO CATUNDA FONTENELE são as constantes na tabela abaixo:

DISCIPLINA/ COMPONENTE	CARGA
------------------------	-------

CURRICULAR	HORÁRIA SEMANAL
Língua Portuguesa	80h
Artes	40h
Espanhol	40h
Educação Física	40h
Informática Básica	40h
Física	80h
Química	40h
Biologia	40h

ONDE LÊ:

ANEXO IV

I) Experiência de trabalho no exercício da função de magistério em Escola, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA(S) ESCOLA(S)	Tempo (em anos)

ANEXAR: Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) de Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, sendo **0,6 pontos** para cada ano. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola(s) pública(s) estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o período

trabalhado. E/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

LÊ-SE:

I) Experiência de trabalho no exercício da função de magistério em Escola, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA(S) ESCOLA(S)	Tempo (em anos)

ANEXAR: Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) de Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, sendo **1,0 ponto** para cada ano. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola(s) pública(s) estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o período trabalhado. E/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

Ipueiras, 10 de Janeiro de 2022

Antonio Claudio Regis Oliveira Soares
Diretor Escolar EEEP Dario Catunda Fontenele
D.O.E. 13/02/2013